

LEI N° 1.100/2007

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento-Programa Geral do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS DO TESOURO:

1.1 – RECEITAS CORRENTES.		12.787.964,60
Receita Tributária	1.086.000,00	
Receita de Contribuições	190.000,00	
Receita Patrimonial	59.000,00	
Receita Agropecuária	5.000,00	
Receita Industrial	75.000,00	
Receita de Serviços	91.864,60	
Transferências Correntes	11.080.000,00	
Outras Receitas Correntes	201.000,00	
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL		355.500,00
Operações de Crédito	300.000,00	
Alienação de Bens	55.500,00	
1.3–DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	(-)	1.643.464,60

TOTAL DA RECEITA **11.500.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO **540.000,00**

0100 - Câmara Municipal 540.000,00

II. - PODER EXECUTIVO **10.880.000,00**

0200 - Gabinete do Prefeito 484.725,00

0300 Secretaria de Administração 748.305,00

0400 –Secretaria de Finanças 797.395,00

0500 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 2.521.085,00

0600 – Secretaria de Saúde 2.094.015,00

0700 – Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Públicos 2.379.855,00

0800 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico 1.291.340,00

0900 – Secretaria de Ação Social 563.280,00

III. – RESERVA DE CONTINGÊNCIA **80.000,00**

TOTAL DA DESPESA **11.500.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 Legislativa	540.000,00
04 Administração	1.572.465,00
08 Assistência Social	563.280,00
10 Saúde	2.094.015,00
12 Educação	2.132.660,40
13 Cultura	195.360,00
15 Urbanismo	1.407.970,00
17 Saneamento	21.000,00
18 Gestão Ambiental	265.500,00
20 Agricultura	403.500,00
22 Indústria	83.500,00
23 Comércio e Serviços	211.000,00
26 Transporte	1.151.085,00

27 Desporto e Lazer	193.064,60
28 Encargos Especiais	585.600,00
99 Reserva de Contingência	80.000,00
T O T A L.....	11.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
000 0	Encargos Especiais	120.600,00
000 1	Ação Legislativa	540.000,00
005 2	Controle Interno	110.720,00
007 0	Assistência as Comunidades	15.000,00
010 1	Alimentação Escolar	81.500,00
011 6	Ensino Supletivo Educação Jovens e Adultos	25.200,00
012 8	Difusão Cultural	8.000,00
013 3	Vias e Logradouros Públicos	554.750,00
013 8	Parques e Jardins	20.000,00
013 9	Iluminação Pública	195.000,00
014 0	Limpeza Pública	592.500,00
015 0	Programa Preservação do Meio Ambiente	280.500,00
015 6	Programa de Conservação de Solos	37.000,00
015 7	Mecanização Agrícola	5.000,00
015 8	Amparo ao Pequeno Produtor	273.500,00
016 0	Saneamento Básico Rural	21.000,00
016 2	Programa de Melhoria da Produção Animal	18.000,00
017 2	Programa de Extensão e Cooperativismo	35.000,00

017 7	Promoção Industrial	83.500,00
018 7	Estradas Vicinais	1.075.385,00
030 2	Gestão da Política de Administração	124.905,00
040 1	Programa de Apoio Administrativo	543.400,00
043 5	Assistência a Estudantes Ens. Sup.Graduação	52.000,00
050 1	Serv. Dív.Interna Contratada c/Inst.Financeiras	305.000,00
050 2	Serv.Div.Int.Pactuada c/Sist.Previdencia Social	80.000,00
050 3	Pagto de Inativos e Pensionistas	80.000,00
050 6	Gestão Administrativa Municipal	469.725,00
050 7	Gestão Financeira Municipal	181.075,00
050 8	Gestão Municipal de Educação	1.973.961,00
050 9	Gestão Municipal de Cultura	187.360,00
051 0	Gestão Municipal de Esportes	193.064,00
051 1	Gestão Municipal de Saúde	1.316.815,00
051 2	Gestão Assistência a Saúde	777.200,00
051 3	Gestão Municipal de Ação social	563.280,00
051 5	Gestão Municipal de Transporte e Serviços Públicos	70.700,00
051 6	Terminais Rodoviários	5.000,00
051 7	Planejamento Urbano	55.720,00
051 8	Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico	127.640,00
051 9	Desenvolvimento à Pesca	10.000,00
052 0	Fomento ao Desenvolvimento do Comércio	211.000,00
999 9	Reserva de Contingência	80.000,00
	TOTAL.....	11.500.000,00

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados para atender eventuais riscos fiscais, como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 5º – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 respeitadas as demais prescrições constitucionais, ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância correspondente ao percentual de 50 % do total da Receita e da Despesa fixada nesta Lei, objetivando atender insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo:

Parágrafo Único - O limite autorizado no *caput* deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2007 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundo e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º - Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecidas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a sua compatibilização mediante a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços público, especialmente na área de Saúde, Educação e Assistência Social

Art. 7º - As Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, necessários à realização de obras, quando executados por Administração direta poderão ocorrer do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2007.

Norberto Pinz
Prefeito Municipal

